



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Praça Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300 - Fax: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 27 DE JUNHO DE 2008

Autoriza o Poder Executivo do Município de Carmo do Paranaíba (MG) a fazer o Segundo Termo Aditivo ao Convênio n.º 009/2007, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com acréscimo de 20% (vinte por cento) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Carmo do Paranaíba (MG), por meio do Poder Executivo, autorizado a celebrar o Segundo Termo Aditivo do Convênio n.º 009/2007, firmado com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 7.087,80 (sete mil, oitenta e sete reais e oitenta centavos) mensais, conforme discriminado abaixo:

Espécie	Valor (R\$)
Hospedagem	3.587,80
Alimentação	3.500,00
Total	7.087,80

Art. 2.º O prazo de vigência do Termo Aditivo de que trata o "caput" do artigo 1.º desta Lei será contado a partir de sua publicação no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, vigorando até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 27 de junho de 2008.


JOÃO BRAZ DE QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL

